



DESPACHO N.º 129/2020-XXII DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS - IVA E JUSTO IMPEDIMENTO

Foi emitido a 27 de Março de 2020, o Despacho n.º 129/2020 - XXII do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, o qual foi proferido na sequência do anterior Despacho n.º 104/2020-XXII, de 9 de Março, e do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, 13 de Março.

Os sujeitos passivos de IVA que, alternativamente: (I) tenham apresentado

um volume de negócios até €10.000.000,00, no período tributário de 2019; (II) tenham iniciado a actividade em ou após 1 de janeiro de 2020; (III) tenham reiniciado a actividade em ou após 1 de Janeiro de 2020 e que não tenham obtido volume de negócios em 2019 podem, relativamente às declarações periódicas de IVA referentes ao período de Fevereiro de

2020, proceder ao seu preenchimento, tendo por base os dados constantes no E-factura, não sendo desta forma necessário a documentação de suporte, nomeadamente, reconciliações e documentos físicos.

A situação deve ser regularizada, posteriormente, durante o mês de Julho de 2020, mediante a entrega da correspondente declaração de substituição, cujo preenchimento deverá contemplar toda a documentação de suporte, devendo ainda o sujeito passivo nessa mesma data, proceder ao pagamento/acerto do valor apurado, só assim não será devido o pagamento de juros, nem existirá a instauração do correspondente processo de contraordenação.

Vem ainda este despacho considerar que se devem considerar como condições suficientes para a aplicação da figura do justo impedimento, no que respeita ao cumprimento de qualquer obrigação fiscal, pelos contribuintes e contabilistas certificados, as situações de infecção ou de isolamento profilático determinadas por autoridades de saúde.

Por fim, vem ainda referido que, as situações de fixação de cerca sanitária

que interdite as deslocações de contribuintes ou de contabilistas certificados de e para as zonas abrangidas pela cerca sanitária, configuram uma situação de justo impedimento, desde que estes tenham o seu domicílio fiscal ou profissional nas zonas de fixação de cerca sanitária.

NUNO FILIPE HENRIQUES

nuno.fh@caldeirapires.pt